

**ESTATUTO - LIGA DE X (Nome da Liga)**  
**(Sigla da Liga)**

**TÍTULO I**

*Da Disposição Preliminar*

Art. 1º O presente estatuto tem por objetivo estabelecer as normas que presidirão o funcionamento e as atividades da Liga X(LX).

**TÍTULO II**

*Da Liga e Suas Finalidades*

Art. 2º A LX, fundada no dia \_ de\_de\_, caracteriza-se por não ter fins lucrativos, ter duração ilimitada, ser uma sociedade civil, não religiosa, apartidária e vinculada à PUCRS.

Art. 3º A LX atuará no estudo, pesquisa e extensão, tendo como finalidade o desenvolvimento, a promoção e a difusão de conhecimentos acerca da área Y, contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos alunos a ela vinculados.

Art. 4º Fica a cargo da LX, através do desenvolvimento de projetos multidisciplinares e multicêntricos, promover, facilitar e estimular a integração dos ligantes à (área em que a liga atuará).

Art. 5º A LX poderá firmar convênios e associações com entidade públicas e privadas para atender suas finalidades e atribuições, assim como estabelecer parcerias.

**TÍTULO III**

*Da Sede*

Art. 6º A sede da LX encontra-se (endereço – ex: endereço da PUCRS, com número da sala do departamento ao qual a Liga estará vinculada).

## **TÍTULO IV**

### *Da Constituição*

#### Capítulo I

#### *Dos Membros*

Art. 7º A LX possui as seguintes categorias de membros (exemplos):

1. Fundador
2. Diretor
3. Efetivo
4. Supervisor
5. Colaborador

Art. 8º Dos Fundadores

§ 1 – Aos membros que ingressam na LX e participarem da sua fundação e aprovação de seu primeiro estatuto será concedido o título vitalício de Membro Fundador.

§ 2º - São os Membros Fundadores da LX:

(listar nomes e ATMs)

Art. 9º Dos Diretores

§ 1º - Durante os primeiros 12 (doze) meses após a fundação da LX, os Membros Fundadores exercerão os cargos de Diretores.

§ 2º - Após 12 (doze) meses da fundação da LX, será formada uma Assembleia Deliberativa para atualização dos cargos para Membros Diretores.

Art. 10º Dos Efetivos

§ único – Podem ser Membros Efetivos da LX os acadêmicos de medicina, previamente selecionados segundo critérios da Diretoria vigente.

Art. 11º Dos Supervisores

§ único – Os Membros Supervisores da LX serão um ou dois docentes ligados à PUCRS, indicados pela Diretoria da Liga, permanecendo no cargo até que haja renúncia ou afastamento.

Art. 12° Dos Colaboradores

§ 1° – Serão Membros Colaboradores aqueles envolvidos no suporte às atividades e projetos da LX, tanto pessoa física como jurídica.

§ 2° - Os Colaboradores serão aceitos na LX perante a aprovação prévia pela Assembleia Deliberativa.

Capítulo II

*Dos Órgãos*

Art. 13° Sãos Órgãos da LX:

1. Assembleia Deliberativa
2. Assembleia Geral
3. Diretoria

Art. 14° Da Assembleia Deliberativa

§ único – A Assembleia Deliberativa é constituída pelos Supervisores e Diretores da LX.

Art. 15° Da Assembleia Geral

§ único – A Assembleia Geral é constituída por todos os membros da LX.

Art. 16° Da Diretoria

§ 1° – A LX conta com (numero) cargos para Diretores, sendo esses (exemplos):

1. Diretor Presidente
2. Diretor Vice-Presidente
3. Diretor Tesoureiro
4. Diretor de Comunicação
5. Diretor de Pesquisa
6. Diretor de Extensão

§ 2° - A diretoria deve ser composta, em sua maioria, por acadêmicos da PUCRS.

**TÍTULO V**

*Dos Direitos e Deveres*

Art. 17° É dever de todos os membros da LX buscar a constante atualização desta em sua área de abrangência.

Art. 18° É dever de todos os membros da X cumprir e fazer respeitar o Estatuto e demais normas aplicáveis à LX.

Art. 19° Dos Fundadores

§ 1° São direitos dos Membros Fundadores:

1. Participar dos eventos da Liga;
2. Fazer parte da Diretoria nos primeiros 12 (doze) meses de atuação da LX;
3. Receber certificado adicional, sem prejuízos do atestado das demais funções exercidas na Diretoria ou Supervisão.

§ 2° São os Membros Fundadores da LX:

(NOMES E ATMS – DISCENTES  
NOMES E CARGOS – DOCENTES)

Art. 20° Dos Membros Diretores

§ 1° São direitos dos Membros Diretores:

1. Participar de todo e qualquer evento promovidos pela LX.
2. Participar das Assembléias Deliberativas e Gerais com voz e voto.
3. Solicitar a convocação extraordinária de Assembléias Deliberativas ou Gerais.

§ 2° São deveres dos Membros Diretores:

1. Elaborar e realizar toda e qualquer atividades da LX.
2. Participar de todas as Assembleias e demais reuniões da LX, salvo com comunicação prévia.
3. Cumprir com os deveres de seu cargo

Art. 21° Dos Membros Efetivos

§ 1° São direitos dos membros efetivos:

1. Participar dos eventos promovidos pela LX.
2. Trazer sugestões e/ou propostas a serem discutidas pela diretoria.
3. Candidatar-se a um cargo na direção, caso o mesmo esteja disponível.
4. Participar, com voz e voto, das Assembléias Gerais.

§ 2° São deveres dos membros efetivos:

1. Comparecer, no mínimo, de 75% das atividades a fim de cumprir a carga necessária para entrega de atestado.

Art. 22° Dos Supervisores

§ 1º São direitos dos Supervisores:

1. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LX;
2. Participar das Assembleias Gerais e Deliberativas com direito de voz e voto;
3. Convocar Assembleias Gerais e Deliberativas;
4. Convidar os ligantes a participar de projetos e pesquisas;
5. Representar, junto ao Diretor Presidente, a LX em eventos.

§ 2º São deveres dos Supervisores:

1. Fornecer suporte teórico à LX;
2. Participar das Assembleias Deliberativas e Gerais;
3. Orientar a LX e seus membros na realização de projetos;
4. Orientar os Membros Diretores na elaboração de atividades e projetos.

Art. 23º Dos Colaboradores

§ 1º São direitos dos Colaboradores:

1. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LX;
2. Fornecer materiais que possam contribuir com o aprofundamento teórico dos ligantes;
3. Receber atestado por sua contribuição com a LX.

## **Título VI**

### *Das Funções*

Art. 24º Da Assembleia Geral

§ único – São Funções da Assembleia Geral:

1. Discutir aspectos relacionados a atividades realizadas pela LX;
2. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LX.

Art. 25º Da Assembleia Deliberativa

§ único – São Funções Da Assembleia Deliberativa:

1. Discutir, planejar, desenvolver e votar toda e qualquer atividade que possa ser realizada pela LX;
2. Definir o modo de seleção, bem como selecionar os novos membros efetivos;
3. Realizar a atualização dos cargos de Diretor, Supervisor, e Colaborador anualmente, através de Assembleia Extraordinária;
4. Organizar a agenda anual da LX;
5. Discutir e votar a situação de cada membro em qualquer assunto relacionado à LX;
6. Delimitar a ação dos Colaboradores;
7. Atualizar as disposições contidas neste estatuto.

Art. 26º Da Diretoria

§ 1 – São Funções da Diretoria:

1. Realizar reuniões periódicas para atualização das atividades da LX;
2. Discutir aspectos relevantes a serem levados às Assembleias Deliberativa e Geral.

3. Definir objetivos da LX.
4. Definir o modo de seleção, assim como selecionar os supervisores.

§ 2 – São Funções do Diretor Presidente:

1. Representar a LX junto a órgãos institucionais de ensino e pesquisa e outras Ligas;
2. Assinar, como Diretor Presidente, toda correspondência externa e as Deliberações das Assembléias Deliberativas e Gerais;
3. Rubricar os livros de atas e de caixa da LX;
4. Presidir as reuniões da Assembleia Deliberativa, Geral e de Diretoria;
5. Verificar com o Diretor Tesoureiro o andamento financeiro e o balanço geral da LX;
6. Inteirar-se das atividades realizadas por cada Membro Diretor.

§3 – São Funções do Diretor Vice-Presidente:

1. Substituir toda e qualquer função atribuída ao presidente em caso de ausência do mesmo;
2. Auxiliar a presidente em todas as suas funções;
3. Ser responsável pelo armazenamento e sigilo de toda e qualquer informação relacionada a membros e participantes de eventos relacionados à LX.

§ 4 – São Funções do Diretor Tesoureiro:

1. Apresentação de Contas Bimestralmente ou segundo pedido da diretoria (com, no mínimo, 10 dias de antecedência);
2. Coordenar as ações financeiras da LX;
3. Ter em posse toda e qualquer quantia monetária pertencente à LX;
4. Planejar ações que possam contribuir com a situação financeira da LX;
5. Sugerir parcerias que possam ser benéficas para a LX;
6. Atualizar e rubricar o livro-caixa da liga;
7. Assinar recibos relacionados às atividades da LX.

§ 5 – São Funções do Diretor de Pesquisa:

1. Organizar e estimular a produção científica da LX;
2. Promover a integração entre a LX e as demais áreas da medicina;
3. Propor os temas e o enfoque dos mesmos a serem palestrados nos encontros da LX;
4. Organizar e confeccionar os materiais didáticos que eventualmente sejam necessários ou solicitados pelos palestrantes convidados.

§ 6 – São Funções do Diretor de Comunicação:

1. Realizar a comunicação entre a Diretoria e os Membros Efetivos da LX;
2. Atuar na divulgação de eventos e projetos da LX junto ao meio acadêmico e à comunidade em geral, incluindo produção de cartazes e panfletos para tal fim;
3. Entrar em contato com Professores Colaboradores e Palestrantes indicados para participação em atividades da LX;

4. Atuar na busca de patrocinadores e possíveis parcerias para projetos criados ou vinculados à LX;
5. Redigir e assinar toda a correspondência ligada à LX enviada aos Membros Efetivos, Colaboradores e Palestrantes.

§ 7 – São Funções do Diretor de Extensão:

1. Organizar a atuação da LX fora do âmbito das reuniões regulares;
2. Organizar os eventos realizados pela Liga, tais como Jornadas, Simpósios, Congressos, Seminários, Oficinas, Encontros, Feiras, Projetos de Pesquisa, Projetos de Campo, etc;
3. Organizar a parte burocrática das publicações impressas e digitais da LX;
4. Organizar e compilar, junto ao Vice Presidente, um Banco de idéias (arquivo de idéias de projetos sugeridas pelos membros durante as reuniões regulares da Liga).

## **Título VII**

### *Do Funcionamento*

Art. 28 ° A LX se responsabiliza por manter a guarda, por no mínimo 5 anos, de uma segunda via de todo e qualquer documento emitido aos participantes de suas atividades.

Art. 29° A LX será composta pelo número de vagas estabelecido pela diretoria, sendo 07 (seis) delas destinadas aos membros fundadores/diretores.

Art.30° A LX funcionará em horário extracurricular, com 1 (uma) ou duas (2) reuniões mensais, em dias pré-determinados, com exceção dos dias de férias e feriados, de acordo com calendário letivo da PUCRS. Além disso, poderão desenvolver-se atividades práticas.

Art.31° A diretoria poderá suspender atividades em determinado dia a seu critério.

Art. 32 ° Os serviços prestados pelos acadêmicos, professores, preceptores e residentes não serão remunerados.

Art.33° As atividades da LX iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados previamente.

Art.34° Terão direito ao atestado de participantes os membros efetivos que freqüentarem assiduamente as atividades (igual ou mais que 75% das atividades) por um tempo mínimo de 1 (um) ano.

Art.35° Os membros que não cumprirem com suas respectivas tarefas ou deveres poderão ser excluídos ou demitidos da LX, mediante indicação da Assembleia Deliberativa.

Art.36º Todos os membros deverão receber este estatuto em seu ingresso.

Art.37º Os casos omissos ou aqueles nos quais não se aplicar o estatuto serão discutidos pela Assembleia Deliberativa.

Art.38º Este estatuto poderá sofrer emendas desde que aprovadas pela maioria de votos pela Diretoria.

Art. 39º Este estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação na primeira reunião de membros fundadores.

Art.40º Será patrimônio da LX tudo o que em nome dela for adquirido.

Art. 41º A LX somente poderá ser dissolvida mediante decisão unânime da Diretoria, devendo seu patrimônio ser revertido em benefício de entidades a serem definidas pela diretoria em exercício.

Porto Alegre, de            de 20            .

\_\_\_\_\_  
Fundador

\_\_\_\_\_  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro